



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.471, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para cada três nomes atribuídos a ruas, praças, avenidas ou logradouros públicos no município de Ananindeua, pelo menos um deverá homenagear uma mulher que tenha contribuído, direta ou indiretamente, para a história, cultura, ciência, educação, política, artes ou qualquer outro campo de relevância social.

Art. 2º - A escolha dos nomes femininos deverá priorizar:

- I - Mulheres com relevância histórica local, regional, nacional ou internacional;
- II - Mulheres anônimas que tenham prestado serviços relevantes à comunidade;
- III - Mulheres representativas das lutas por direitos humanos, igualdade de gênero, diversidade cultural, educação, saúde e outros temas de impacto social.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - Criar um banco de dados com sugestões de nomes femininos, em parceria com a sociedade civil e instituições de ensino e cultura;
- II - Garantir que os critérios de escolha sejam amplamente divulgados e debatidos com a população, por meio de audiências públicas;
- III - Monitorar e assegurar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As homenagens realizadas antes da publicação desta Lei permanecem válidas, não sendo necessária a alteração de nomes já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 08 de SETEMBRO de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO